



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 441 de 04 de dezembro de 2007

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei de nº 099/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) operador de trator agrícola para prestar atendimento junto a Secretaria de Agricultura, podendo ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária é a fixada pela legislação municipal vigente.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao padrão 04 (quatro) do quadro geral cargos e funções dos servidores municipais, Lei Municipal 044/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
04 de dezembro de 2007.**

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001 e art; 3º da Lei 044/2001 de 18.10.2001..

A presente contratação tem por objetivo suprir a falta de pessoal junto a Administração Municipal de profissional operador de trator. A Lei Municipal sob o nº 365/2006 que autorizou a contratação ora em vigência expira-se na data de 18.12.2007.

Em face de que há inúmeros serviços junto as pequenas propriedades para o cultivo de plantas, se faz necessário a manutenção dos serviços, sob pena de estarmos prejudicando de sobremaneira os pequenos agricultores de nosso município.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 04 de dezembro de 2007.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um operador de trator agrícola, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2007, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária nº 366/06 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 04 de dezembro de 2007.

ELISEU KLEIN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

